



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD por meio de sua COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, designada pela Portaria nº 4.461 do dia 03 de dezembro de 2015, publicada no Diário oficial do Município nº 12.946 do dia 14 de dezembro de 2015, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 1312, Marco - Belém/PA, inscrita no C.N.P.J. nº 05.055.017/0001-60, torna público que fará realizar no 11 de Outubro de 2018, a partir das 10h00, no AUDITÓRIO do CCBS – UEPA - localizado a Tv. Perebebuí, 2623 (Entre Av. Almirante Barroso e Av. Romulo Maiorana) Marco, Belém - PA, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICA, para alienação de bens inservíveis da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto nº 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 11 de outubro de 2018 às 10h00 horas.

1.2. LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO do CCBS – UEPA - localizado a Tv. Perebebuí, 2623 (Entre Av. Almirante Barroso e Av. Romulo Maiorana) Marco, Belém - PA.

1.3. LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I

1.4. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 08, 09 a 10 de outubro de 2018, de 08h30 as 14h00.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 004/2018.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda de bens inservíveis pertencentes a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, conforme ANEXO I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL ou da SEMAD, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferência e ônus.

3. VISITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições do material.

Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visita no: 08, 09 e 10 de Outubro de 2018, no horário das 08h30 as 14h00, conforme sua localização descrita no ANEXO I deste edital.

4. DO LEILOEIRO

O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial, ou eletronicamente, de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas e dentro dos padrões previstos nas leis vigentes, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, observadas as seguintes regras e condições:

5.2 No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1 Pessoa Física:

a) RG, CPF, além do comprovante de residência, o comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.2.2 Pessoa Jurídica:

a) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, a qual outorgue expressamente poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

5.3 Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como representante legal da pessoa jurídica licitante faz-se necessária a apresentação instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.4 Os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.

5.5 Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação.

5.6 Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

5.7 Não será permitida a participação de:

5.7.1 Servidores Municipais da Prefeitura de Belém e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os temporários;

5.7.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.7.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;

5.7.4 Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

5.7.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os interessados efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do **valor mínimo** de avaliação, constante do ANEXO I - Relação dos bens a serem leiloados – deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA** aceita pelo leiloeiro oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

6.3. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e o valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão;

6.4. O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site www.norteleiloes.com.br), sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão e alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão de Leilão, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

6.5. O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados no verso do termo de arrematação entregue por um membro da equipe do leiloeiro no ato da arrematação;

6.6. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado;

6.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No ato de arrematação (venda), para cada lote, o licitante vencedor (arrematante/comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar o pagamento, a título de caução, através de moeda corrente ou cheque nominal (sob consulta) ao Leiloeiro Público Oficial, na forma deste edital, dos seguintes valores:

7.1.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do lance final a título de caução pela arrematação do bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

propriamente dito como forma de garantia da arrematação, sendo 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do lote, relativos à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial e 15% (quinze por cento) a título de caução pela arrematação do bem propriamente dito;

7.1.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

7.2. Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão e da comissão do Leiloeiro serão realizados em atos distintos através de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação das seguintes formas:

7.2.1 Caso o pagamento do valor constante no item 7.1.1 tenha sido feito em cheque o arrematante (comprador) deverá efetuar no ato o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do lote, relativos à comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, através de depósito ou Transferência para conta de titularidade do LEILOEIRO OFICIAL, no prazo de até 24 horas do dia do certame;

7.2.2 Caso o pagamento da caução de 15% (quinze por cento) constante no item 7.1.1 tenha sido feito em cheque o arrematante (comprador) deverá efetuar o pagamento do valor do bem arrematado através de depósito em conta corrente da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no BANCO DO BRASIL, Agência 1674-8 Setor Publico Belém, Conta Corrente nº 12730-2;

7.2.3 Caso o pagamento da caução de 15% constante no item 7.1.1 tenha sido feito em moeda corrente o arrematante (comprador) complementar o valor do bem arrematado através de depósito em conta corrente da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no BANCO DO BRASIL, Agência 1674-8 Setor Publico Belém, Conta Corrente nº 12730-2

7.3. Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para contato@norteleiloes.com.br e patrimonio.semاد@cinbesa.com.br para fins de retirar, junto ao Leiloeiro, a respectiva Nota de Venda.

7.4. Para os arrematantes na modalidade “ONLINE” será enviado por e-mail boleto com os dados para pagamento dos valores referente à arrematação, em caso de sistema bancário indisponível, será enviado os dados bancários conforme previsto no item 7.2.

7.5. A devolução do cheque (caução), bem como a entrega e liberação do lote arrematado, somente ocorrerá após a confirmação da operação bancária de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

trata o subitem anterior e autorização da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM;

7.6. Após a confirmação, na forma do subitem 7.2 e/ou 7.4, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

7.7. O descumprimento do subitem “7.2 e/ou 7.4”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando no imediato depósito do cheque dado em caução, bem como na perda dos respectivos valores (subitem 7.1.1), que serão incorporados a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor caucionado e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor caucionado, retornando o lote ao poder da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para ser leiloadado em outra oportunidade;

7.8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento pelo arrematante.

8.2 O horário para retirada dos bens arrematados será 08h30as 14h00, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.

8.2.1 A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso;

8.2.2 A retirada dos bens pelos respectivos arrematantes deverá ser agendada por intermédio de contato telefônico com integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, antecipado, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitida a retirada dos bens em contrariedade a essa determinação.

8.3 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.4 Quanto a veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

- 8.4.1 No caso da arrematação de veículos a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo, cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do mesmo;
- 8.4.2 Cabe ao arrematante de veículos o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do mesmo;
- 8.4.3 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;
- 8.4.4 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono, os bens serão incorporados ao patrimônio da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos inclusive a comissão do leiloeiro ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.
- 8.4.5 Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.5 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

8.6 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais.

9. DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM e pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.3 MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido junto à Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Leilão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 Os recursos serão dirigidos a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, por intermédio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.3 É **proibido**, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**

13.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

13.5 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

13.6 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM em horário comercial na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** localizado na Avenida Almirante Barroso nº 1312, Marco - Belém/PA e no e-mail: patrimonio.semاد@cinbesa.com.br.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

13.8 Fica eleito o Foro de Belém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Belém-Pa, 26 de setembro de 2018.

EVANILDE GOMES FRANCO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Presidente da FUNPAPA

AFONSO FIDERALINO

Presidente da Comissão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis

Portaria n. 4.461/2015 - PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO I

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA						
Nº Lot e	Placa	Marca/Modelo	Chassi	Ano/Mod	Localização	R\$ Avaliação
1	JUW-1742	FORD/FIESTA SEDAN	9BFZF20B2684 45388	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 3.500,00
2	JUS-0673	VW/KOMBI	9BWGF07X06 P012168	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.300,00
3	JTU-7837	VW/GOL MI	9BWZZZ373W T090709	98.9 9	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 1.800,00
4	JUV-2973	FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A8880 94698	07.0 8	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.000,00
5	JUR-8143	VW/KOMBI	9BWGF07X9G P011861	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.000,00
6	JUS-0863	VW/KOMBI	9BWGF07XX6 P012162	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.000,00
7	JUS-9393	VW/KOMBI	9BWGF07X06 P012185	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.000,00
8	JUW-1492	FORD/FIESTA SEDAN	9BFZF20B4684 50789	06.0 6	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 2.500,00
9	JVF-4955	FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A6882 91210	08.0 8	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 3.500,00
10	JVJ-9797	I/GM CLASSIC LIFE	8A6A19909R10 0809	08.0 9	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 3.200,00
11	JUJ-9592	VW 17210 NEOBUS MEGA		02.0 2	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 3.000,00
12		MONITORES; CPU'S; ARMÁRIOS; TELEVISOR; SOFA E OUTROS.			Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 100,00
13		AR CONDICIONADO; CENTRAL DE			Trav. Padre	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

	AR; MESAS; CALHAS DE LAMPADA; ARMARIOS; FOGÃO; BEBEDORES E OUTROS.	Eutíquio, 3010 – Cremação	
14	FOGÕES; TELEVISORES; MÁQUINAS DE LAVAR; CPU'S; MONITORES; IMPRESSORAS E OUTROS.	Trav. Padre Eutíquio, 3010 – Cremação	R\$ 500,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).